



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
PROCURADORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA
Rua Otávio Lamartine, 423, Centro– CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38

DECRETO Nº 1291, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre o prazo de vencimento da Taxa de Cemitério, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica determinado para o dia “30 de junho de 2017” o prazo de vencimento da Taxa de Cemitério.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 24 de abril de 2017, 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal